

DE: Eduardo de Souza Bastos

PARA: Presidente da Comissão Eleitoral Local – IFCE Campus Fortaleza

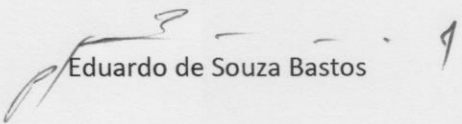
Fortaleza, 09 de setembro de 2016

Sr. Presidente,

Venho mui respeitosamente denunciar o Candidato Samuel Brasileiro Filho e seu Representante por estarem utilizando 1 (uma) hora em sala de aula para propaganda eleitoral, infringindo o artigo 33 inciso 3, perturbando o trabalho didático excedendo o tempo determinado, a presente denuncia poderá ser comprovada através dos alunos de química.

Solicito a esta comissão providências em tempo.

Atenciosamente.



Eduardo de Souza Bastos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL CAMPUS FORTALEZA – 2016
RESOLUÇÃO DO CONSUP Nº 038/2016 de 02 de agosto de 2016

Fortaleza, 13 de setembro de 2016

Ofício No 27

Comissão Eleitoral Local do campus de Fortaleza

Em resposta a denúncia apresentada pelo candidato Eduardo de Souza Bastos contra a candidatura de Samuel Brasileiro Filho sobre o descumprimento do artigo 33 inciso 3, a Comissão Eleitoral do campus de Fortaleza resolve indeferir o pedido devido a referida denúncia não atender a exigência contida no Art. 77, parágrafo 4º do edital:

Art. 77

§ 4º As denúncias deverão ser apresentadas em duas vias e relatar fatos, indicando provas, indícios e circunstâncias, no prazo de até 24 horas, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem.

Atenciosamente,

Yone Almeida
1ª. Secretária

Comissão Eleitoral Local Campus de Fortaleza